



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 /2025

“Altera os artigos 2º e 4º da Resolução n.º 003/2008 e suas alterações posteriores, fixando o valor do auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG.”

CLOVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) o valor do auxílio alimentação fixado no art. 2º da Resolução n.º 003/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 13 de fevereiro de 2025.

Clóvis Coldibeli
Presidente

Cícero de Lima Braga
Vice-presidente

Fábio Tomazoli da
Fonseca
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004 /2025

Submetemos à apreciação do Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo fixar novo valor ao auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

O auxílio alimentação é um benefício essencial para garantir condições dignas de trabalho aos servidores públicos, auxiliando-os no enfrentamento das despesas cotidianas com alimentação. No entanto, o valor atualmente vigente, estabelecido pela Resolução n.º 003/2008, não acompanhou o aumento significativo dos preços dos gêneros alimentícios, que, em muitos casos, superaram a inflação oficial do período.

Diante desse cenário, torna-se imperativo reajustar o valor do auxílio alimentação, de modo a preservar o poder de compra dos servidores e garantir a manutenção de sua qualidade de vida. O reajuste proposto de 10% visa a repor parte das perdas acumuladas e a adequar o benefício à realidade econômica atual.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que atende a uma demanda justa e necessária dos servidores públicos municipais.

Pede-se, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Respeitosamente,

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 13 de fevereiro de 2025.

Clóvis Coldibeli
Presidente

Cícero de Lima Braga
Vice-presidente

Fábio Tomazoli da
Fonseca
Secretário